

CARTÓRIOS DO 1º GRAU > JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU/SE

PROCESSO Nº 200011401276

AÇÃO DE FALÊNCIA DE ORTOCLA IND ESP COLOC LTDA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS, E DO PÚBLICO EM GERAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO FALIMENTAR Nº 200011401276, DA EMPRESA ORTOCLAN INDÚSTRIA DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA, CNPJ Nº 01.546.781/0001-07 NOS TERMOS DO ART. 114-A DA LEI Nº 11.101/2005.

A JUÍZA DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU/SE, DRA. VÂNIA FERREIRA DE BARROS, NA FORMA DA LEI;

FAZ SABER A TODOS, ESPECIALMENTE AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA ORTOCLAN INDÚSTRIA DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA, QUE O ADMINISTRADOR JUDICIAL APRESENTOU PETIÇÃO NO DIA 25 DE JULHO DE 2021, INFORMANDO QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS DA MASSA FALIDA PASSÍVEIS DE SEREM ARRECADADOS. NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021, O MINISTÉRIO PÚBLICO EMITIU PARECER FAVORÁVEL À EXTINÇÃO DO PROCESSO FALIMENTAR. DESSE MODO, NOS TERMOS DO ART. 114-A, DA LEI Nº 11.101/2005, FICAM OS INTERESSADOS E CREDORES ADVERTIDOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, PODENDO REQUERER O PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA, DESDE QUE PAGA A QUANTIA NECESSÁRIA ÀS DESPESAS E AOS HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, QUE SERÃO CONSIDERADOS DESPESAS ESSENCIAIS NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO INCISO I-A DO CAPUT DO ART. 84 DA LEI Nº 11.101/2005. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE, QUE SERÁ AFIXADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ARACAJU/SE, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE FEVEREIRO DE 2022. EU, _____, DIRETORA DE SECRETARIA QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVO.

VÂNIA FERREIRA DE BARROS,

Juíza de Direito.